Projeto de Lei __/2023

"Dispõe sobre a conscientização sobre a síndrome de Asperger"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá promover ações de conscientização sobre a Síndrome de Asperger, através de seu corpo especializado, com o objetivo de estimular e integrar nas áreas de educação e ensino profissionalizante, saúde, assistência social, transporte, moradia, lazer, trabalho, entre outros.

Parágrafo único. Os órgãos competentes, para atingir a finalidade desta Lei, devem criar mecanismos de campanha de conscientização e políticas públicas para o atendimento às necessidades dos portadores da síndrome, respeitando o perfil psicossocial.

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer contratos de direito públicos ou convênios, e/ou outros meios necessários com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a finalidade de atender esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Lopes



Vereador – SD

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Asperger é um transtorno neurobiológico enquadrado dentro da categoria de transtornos globais do desenvolvimento. Ela foi considerada, por muitos anos, uma condição distinta, porém próxima e bastante relacionada ao autismo.

A Síndrome, assim como o autismo, foi incorporada a um novo termo médico chamado de Transtorno do Espectro do Autismo – TEA. Com essa nova definição, a síndrome passa a ser considerada, portanto, uma forma mais branda de autismo, que necessita de cuidados específicos para seus pacientes.

Por isso é necessária a promoção de conscientização da Síndrome, que tem seu Dia Internacional comemorado na semana de 18 de fevereiro. Ainda é mister, que o Poder Executivo de forma eficiente e com qualidade proceda o atendimento integral de políticas públicas em todas as áreas, respeitando no atendimento do perfil psicossocial.

Conto com apoio dos meus pares na aprovação deste Projeto.

Natal/Rio Grande do Norte, aos treze de abril de dois mil e vinte e três

Anderson Lopes



Vereador – SD